



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Termo Aditivo

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-PI Nº 015/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS BIDIRECIONAL VSAT, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRE-PI, E A EMPRESA HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 05.957.363/000133, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/n, em Teresina - PI, neste ato representado por seu Secretário de Administração, Orçamento e Finanças, Sr. **Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva**, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 386.867.163-34, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria TRE-PI nº 678/2018, publicada no Diário Oficial da União nº 133, de 12/07/2018, Seção 1, pág. 409, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.206.385/0004-04, estabelecida na Av. Ceci, 1900, 1º Andar, Conj. A, Parte II, Tamboré, Barueri, São Paulo, CEP: 06.460-120, Telefone/fax: (11) 3818-7500, E-mail: licitacao@hughes.com.br, neste ato representada pelo seu Presidente e Diretor de Operações, respectivamente, os **Senhores Rafael Meinking Guimarães**, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 4493917/SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 515.210.915-87 e **Marcus Eduardo Faccio Turchetti**, brasileiro, casado, Engenheiro Elétrico, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.573.766-0/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.698.508-94, na sequência designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93, nos termos do **Processo Administrativo SEI nº 0004007-23.2019.6.18.8000** e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** do contrato em epígrafe, conforme descrito nos parágrafos a seguir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica prorrogada a vigência contratual por mais **6 (Seis) meses**, até **12 de Novembro de 2019**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A presente prorrogação acarretará um impacto da ordem de **R\$ 74.741,56** (setenta e quatro mil setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos) .

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica resguardado o direito da contratada ao reajuste, com base na variação do Índice de Serviços de Telecomunicações - IST, disponibilizado pela ANATEL, ou por outro que venha a substituí-lo, no momento devido, nos termos da Cláusula Oitava – Do Reajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com o presente Termo Aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 02.122.0570.2272.0001 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração, sob o Elemento de Despesa n.º 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Telecomunicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base na Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência e Execução, bem como no art. 57, II, da Lei 8.666/93, e demais fundamentos externados nos autos do Processo Administrativo SEI n.º 0004007-23.2019.6.18.8000.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O Contrato TRE-PI n.º 15/2017 poderá ter a sua rescisão antecipada, a qualquer tempo e devidamente reduzida a termo, sem ônus para esse Tribunal, tão logo ocorra a celebração do contrato com a empresa vencedora do futuro procedimento licitatório, objeto do Processo SEI n.º 0008773-56.2018.6.18.8000.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual, correspondente ao período desta prorrogação, nos termos da **Cláusula Décima – da Garantia** do instrumento contratual originário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento contratual originário, no que não contrarie o presente termo.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Teresina, PI, _____ de _____ de 2019.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORIAL DO PIAUÍ

Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva

Secretário de Administração, Orçamento e Finanças

HUGHES TEELCOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA

Rafael Meinking Guimarães

Presidente

HUGHES TEELCOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA

Marcus Eduardo Faccio Turchetti

Diretor de Operações

Testemunhas:

Marcelo Augusto Maia

CPF: 903.960.223-91

Marcos Victor Teixeira Colaço

CPF: 049.138.793-83



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Eduardo Faccio Turchetti, Usuário Externo**, em 08/05/2019, às 17:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL MEINKING GUIMARÃES, Usuário Externo**, em 08/05/2019, às 18:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Graciele Silveira Santos Silva, Técnico Judiciário**, em 09/05/2019, às 07:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva, Secretário(a)**, em 09/05/2019, às 10:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Maia, Coordenador de Contratações e Patrimônio**, em 09/05/2019, às 10:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0761748** e o código CRC **DC544D07**.